

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00018/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

EDITAL Nº 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB, por meio da Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que receberá, até 06 de maio de 2025, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 13h00min horas, PROPOSTAS de formalização de termo de convênio de instituições filantrópicas de saúde, destinadas a formalização de termo de convênio, nos termos da Lei Municipal nº 629/2023, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, bem como os termos do parágrafo único, inciso II, do art. 84, da Lei nº. 13.019/2014.

I. DO OBJETO

Formalização de Termo de Convênio com instituições filantrópicas de saúde, para a prestação de serviços odontológicos móveis junto às comunidades rurais do Município, nos termos do plano de trabalho anexo.

II. DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As instituições interessadas poderão apresentar suas propostas de trabalho, para fins de formalização de termo de convênio, até 05 de maio de 2025, das 8:00h às 13:00h, horário de Brasília, junto à Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. As instituições interessadas deverão prestar os serviços relacionados neste processo junto às comunidades rurais do Município de Camalaú, conforme especificações do Anexo.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste chamamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos;

3.3. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento público, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público, os interessados:

3.4.1. Que possuam proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade conveniente ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade conveniente ou responsável pela licitação.

3.4.2. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.4.3. Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4.4. Que estejam com o direito suspenso de contratar com os Entes Públicos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública, que esteja disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba – impedidos de contratar;
- 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar ao chamamento, o(a)s interessado(a)s deverão requerer através de carta-proposta junto a CCACT da Secretaria de Saúde de Camalaú /PB, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

4.1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

4.1.1.2 Registro Público da Entidade filantrópica;

4.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Convênio social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

4.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

2.1.3 Qualificação técnica:

2.1.3.1 Alvará de localização e funcionamento válido;

2.1.3.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza em quantidade e qualidade satisfatória. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser assinados pelos respectivos representantes legais, agentes públicos delegados, com a devida identificação e contato para certificação da autenticidade do documento, podendo ser assinado mediante certificado digital. Do mesmo modo, os atestados emitidos por entidades privadas deverão ser assinados por seu representante legal, com firma reconhecida da assinatura em cartório, ou mediante assinatura por certificado digital da entidade atestante.

2.1.4 Declaração da Entidade Filantrópica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1.5 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

2.1.6 Declaração do proponente de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

4.0 DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

4.1. A proposta de termo de convênio compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

4.2. Os documentos exigidos no Item 3 deste edital, bem como o Requerimento para formalização do termo de convênio (Anexo II), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú/PB, até a data limite previsto para recebimento de propostas.

4.3. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via correios, respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. A Prefeitura Municipal de Camalaú /PB, através da Comissão, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.5. A aprovação ou não da proposta de termo de convênio será comunicada aos interessados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.6. A apresentação da proposta de termo de convênio implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Chamamento Público será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado nesta Municipalidade, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

5.2. Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a Conveniente, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.3. O chamamento público não estabelece qualquer obrigação do Município de Camalaú/PB em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o conveniado ou o Município poderá denunciar o termo de convênio, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.0 DA MANUTENÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1. Durante a vigência do termo de convênio é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de termo de convênio.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços prestados serão Conveniados por meio de TERMO DE CONVÊNIO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

7.2. O prazo do Termo de Convênio será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado.

7.3. São de inteira responsabilidade do(a) Conveniado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de Convênio e previstos em lei.

7.4. O(a) Conveniado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Convênio, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. O(a) Conveniado(a) se compromete a assinar o Termo de Convênio, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Camalaú/PB;

7.6. Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Edital, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Camalaú/PB.

8.0 DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1. Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, por quantitativo de atividades, sendo alternado o prestador de serviços de forma proporcional a demanda a ser atendida;

- 8.2. O rodízio iniciará pela ordem cronológica de inscrição no processo de chamamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar o quantitativo estabelecido;
- 8.3. Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.
- 8.4. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.
- 8.5. Poderá o Município de Camalaú/PB, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justificadamente, alterar o quantitativo da demanda para alternância de credenciado no sistema de rodízio, mediante comunicação prévia aos credenciados;
- 8.6. A alteração do quantitativo citada no item anterior somente será aplicada após completado o ciclo vigente com todos os prestadores de serviços já credenciados no momento da comunicação da alteração.
- 8.7. O Credenciado poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, desde que já executado por ele o número mínimo de atividades estabelecidas para o período de 15 (quinze) dias imediatamente anteriores à convocação.
- 8.8. Na hipótese do item 8.7, não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Além das naturalmente decorrentes do consequente termo de convênio, constituem **OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- 9.1.1 Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de serviços (empenho) emitido pelo requisitante;
- 9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do plano de trabalho, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Convênio decorrente do chamamento;
- 9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Conveniente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.4 Manter, durante o período de vigência do chamamento e do Termo de Convênio de prestação de serviço, todas as condições que o ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.1.5 Justificar à Conveniente eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do Termo de Convênio, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.1.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com a Conveniente o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

9.1.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Conveniente, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.1.9 Apresentar, quando solicitado pela Conveniente, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

9.1.10 Manter as informações e dados da Conveniente em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Conveniente de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Conveniado.

9.1.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do Conveniado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Convênio;

9.1.12 A Conveniada prestará serviços à Conveniente, provendo a complementação do serviço público municipal, correspondentes aos serviços ambulatoriais, aos pacientes residentes neste município;

9.2 Além das naturalmente decorrentes do presente Termo de Convênio, constituem obrigações da Conveniente:

9.2.1 Exercer a fiscalização da execução do Termo de Convênio por meio da Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica, servidores especialmente designados, na forma prevista na lei Municipal nº 629/23;

9.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado Conveniado possa cumprir o estabelecido no Termo de Convênio;

9.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do Termo de Convênio, que venham a ser solicitados pela Conveniente;

9.2.4 Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Convênio;

10.0 DO PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO

10.1 O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse Município de Camalaú/PB, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual.

11.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 Os credenciados Conveniados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

11.2 A Conveniente poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados Conveniados, que serão dela informados.

11.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado Conveniado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Termo de Convênio e aplicação das penalidades previstas na lei 13.019/2014.

11.5 A qualquer tempo o CONVENIENTE, assistido por terceiros Conveniados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CONVENIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

12.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	-	PLANO DE TRABALHO
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO.
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO V	-	MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO.

13.0 DA NATUREZA DA DESPESA, DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas destinadas ao financiamento dos Termo de Convênios de prestações terão natureza de subvenção social destinada à saúde, decorrente do presente certame público, custeadas pelos recursos destinados às despesas em saúde, conforme declaração de disponibilidade orçamentária fornecida pela Secretaria de Finanças.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação neste certame importa às instituições interessadas o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.1 A Prefeitura de Camalaú poderá revogar o presente Chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

14.3 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 13h00min horas, na cidade de Camalaú/PB;

Camalaú /PB – PB, 14 de abril de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Do Termo de Convênio das Especialidades Odontológicas

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a união de esforços para satisfação das demandas de saúde do Município CONVENIENTE, de forma complementar às obrigações do SUS já realizadas pelo Município e pelo Estado da Paraíba, especialmente em áreas onde a rede pública é insuficiente, especificamente para atender as demandas reprimidas de casos de pacientes que necessitem de consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos odontológicos, não satisfeitos pela rede pública de saúde, com o objetivo de atender a complementariedade ao Sistema Único de Saúde (SUS), fixada na Lei nº. 8.080/90, demandas a serem atendidas por meio de equipamentos móveis que chegue o mais próximo possível das comunidades.

2. PÚBLICO ALVO

A colaboração tem como objetivo o atendimento em Atenção Primária à Saúde, abrangendo especialidades odontológicas e coletas de exames, quando indispensável, com foco nas Comunidades Rurais do Município de Camalaú/PB.

O atendimento será organizado a partir dos polos, compostos pelos distritos que contam com uma Unidade Básica de Saúde (UBS). A partir desses pólos, os serviços serão disseminados por meio de mutirões, atendendo todas as comunidades com mais de 20 (vinte) residências, conforme os preceitos da Constituição Federal (especialmente o artigo 199, § 1º), da Lei nº 8.080/90 e suas alterações, da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 25), e demais legislações aplicáveis.

As comunidades rurais a serem atendidas são as seguintes:

1	Assentamento Pedro da Costa Firmo
2	Distrito do Pindurão
3	Sítio Açude
4	Sítio Quim quim
5	Sítio Bom nome
6	Sítio Caiçara
7	Sítio Cangalha
8	Sítio Caranguejo
9	Sítio João Mendes

10	Sítio Pedra Branca
11	Sítio Porteira de Cima
12	Sítio Rajada
13	Sítio Tigres dos Torres
14	Assentamento Beira Rio
15	Assentamento Eldorado dos Carajás
16	Assentamento Novo Mundo
17	Sítio Caroá
18	Sítio Carrapateira
19	Sítio Floresta
20	Sítio Palmatória
21	Sítio Caiçara
22	Sítio Conceição
23	Sítio Impueiras I
24	Sítio Impueiras II
25	Sítio Malhada de Padra
26	Sítio Maniçoba
27	Sítio pedra D'água
28	Sítio Pocinho
29	Sítio Porteira
30	Sítio Tortão
31	Sítio Volta
32	Logradouro
33	Sítio Caiçara
34	Sítio Corredor
35	Sítio Fazenda da Serra
36	Sítio Gangorra
37	Sítio Malhadinha
38	Sítio Mulungu
39	Sítio Novo
40	Sítio Patos
41	Sítio Roça Nova
42	Sítio Tapuiu
43	Sítio Aguazinha
44	Sítio Arara
45	Sítio Cacimba de Bestas
46	Sítio Florinda
47	Sítio Garrote
48	Sítio Lagoa Seca
49	Sítio Lambedor
50	Sítio Lucrécia
51	Sítio Pintada

52	Sítio Salão
53	Sítio Salãozinho
54	Sítio Saquinho
55	Sítio Velhão
56	Logradouro
57	Sítio Fucinho Torto
58	Sítio Raposa
59	Sítio do Meio
60	Sítio Areias
61	Sítio Boa Vista
62	Sítio Cascavel
63	Sítio Deserto
64	Sítio Impueira
65	Sítio Oiticica
66	Sítio Roça Velha I
67	Sítio Roça Velha II
68	Sítio Papagaio
69	Sítio Serrote Vermelho
70	Sítio Água Branca
71	Sítio Barra
72	Sítio Bola
73	Sítio Cachoeira do Cunha
74	Sítio Pinheiro
75	Sítio Roça Velha de Cima
76	Sítio Tapera
77	Sítio Vermelha
78	Sítio Campo da Forquilha
79	Sítio Corredor
80	Sítio Fucinho Torto
81	Sítio Ingá
82	Sítio Olho D'água
83	Sítio Pelo Sinal
84	Sítio Roça Velha I
85	Sítio do Meio
86	Sítio Baraúnas
87	Sítio Caibros
88	Sítio Coelho
89	Sítio Jerimum
90	Sítio Lamarão
91	Sítio Madeira
92	Sítio Mocó
93	Sítio Salgadinho

3. MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Atendimento assistencial gratuito a todos os usuários do SUS.

4. FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS

Livre demanda e pacientes referenciados por meio da Rede de Atenção Primária e Equipes de Saúde da Família - ESFs.

5. OBJETIVO GERAL

O objeto da referida parceria entre as partes visa garantir a obrigação do Poder Público em garantir a prestação de adequados serviços de saúde à sua população, em especial à Atenção Primária em Saúde-APS.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Com a presente proposta de trabalho, oferecer ao município através execução do plano de trabalho, com as seguintes diretrizes:

- a) Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que fixa os princípios do SUS e na forma deste Processo de Seleção;
- b) Prever as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto na Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2.017;
- c) Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, em consonância com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2.017, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;
- d) Prestar assistência odontológica nas unidades de saúde, seguindo o preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente;
- e) Estruturar as informações da Atenção Primária, pautando-se no estabelecido para o e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS).
- f) Ampliar as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações de saúde, seguindo o preconizado para os Núcleos Ampliados de Saúde da Família;
- g) Estabelecer mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, abordagem ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, pautando-se na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- h) Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social, atendendo ao preconizado pelo Programa Bolsa Família no que tange às condicionalidades do setor saúde;
- i) Prestar assistência em horário estendido de funcionamento das unidades de saúde definidas pelo Gestor Municipal, seguindo o preconizado pelo Programa Saúde na Hora;
- j) Produzir mudanças nos modos de gerir e cuidar a partir do preconizado pela Política Nacional de

Humanização;

- k) Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- l) Implantar modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas.
- m) Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- n) Redução das formalidades burocráticas para acesso aos serviços;
- o) Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para agilizar e flexibilizar o gerenciamento da unidade;
- p) Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- q) Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
- r) Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- s) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e querespeite as especificidades socioculturais;
- t) Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A crescente demanda por serviços de Atenção Primária de Saúde (APS) no município de Camalaú/PB, nos anos que antecederam 2025, e a necessidade de atingir melhores índices de acompanhamento da população motivaram a gestão municipal a implementar ações que ampliem o acesso aos atendimentos odontológicos.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Realizar o maior número de atendimentos dentro das especialidades e localidades mencionadas, criando assim um plano estratégico, evitando ao máximo o deslocamento dos usuários.

9. RECURSOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

Fica estabelecido que as despesas referentes à alimentação e ao transporte dos profissionais envolvidos na execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho serão integralmente custeadas pelo programa. Esse suporte inclui tanto os deslocamentos necessários para os atendimentos odontológicos, quanto à alimentação adequada das equipes durante os períodos de atividade. Dessa forma, assegura-se a logística necessária para a realização dos serviços com qualidade e eficiência em benefício da população atendida.

9.1. TRANSPORTE E EQUIPES

VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Unidades móveis	5	R\$ 1.200,00
Carro de apoio	2	R\$ 400,00

PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO
Motoristas	4	R\$ 200,00
Enfermeira	2	R\$ 350,00
Técnico(a) de enfermagem	2	R\$ 175,00
Odontólogo	4	R\$ 350,00
Aux. de saúde bucal	4	R\$ 175,00
Apoio	2	R\$ 150,00

10. ÁREA DE INTERVENÇÃO E COBERTURA

UNIDADES A SEREM ATENDIDAS
PS Serra do Mocó
PS Angiquinho
PS Boa Esperança - José Genival de Souza
PS Bom Nome
PS Cacimbinha
PS Gameleira
PS Ipueira Funda
PS Jabitaca

PS Olho D'água do Silva
PS Pocinhos
PS Queimadas - José Bezerra de Melo
PS Tapagem
PS Tingui
USF Cacimba de Cima
USF Sítio Mocó
USF Sítio Mulungu
USF Santa Catarina

11. INSUMOS

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	VLR UND
1	BROCA Nº 1011, DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO	FAVA	CX	R\$ 6,10
2	BROCA Nº 1012 DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO	FAVA	CX	R\$ 6,10
3	BROCA Nº 1014 DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO	FAVA	CX	R\$ 6,10
4	BROCA Nº 1015 DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO	FAVA	CX	R\$ 6,10
5	BROCA Nº 1016 DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO	FAVA	CX	R\$ 6,10
6	BROCA Nº 3118, DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO		UND	R\$ 0,00
7	BROCA Nº 3118F DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO		UND	R\$ 0,00
8	BROCA SHOFÚ (CHAMA DE VELA)	AMERICAN BURRS	CX	R\$ 22,50
9	BROCA SHOFÚ (TIPO PÊRA)	AMERICAN BURRS	CX	R\$ 22,50
10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA FG 25MM Nº 702	ANGELUS	UND	R\$ 22,00
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG LONGA 28MM	ANGELUS	UND	R\$ 22,00
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 1000ML	RIO QUIMICA	LT	R\$ 44,55
13	ESCOVA DE ROBINSON, COM CERDAS DE SILICONE, CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 100 UNIDADES. (MICRODONT)	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 2,06
14	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	INDUSBELLO	UND	R\$ 36,56
15	FIO DENTAL COM 500M	POWER DENTE	UND	R\$ 17,75
16	FITA MATRIZ 5MM, EM AÇO INOX (INJECTA)	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 2,67
17	FITA MATRIZ 7MM, EM AÇO INOX (INJECTA)	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 2,91
18	PORTA FITA MATRIZ	MARINOX	UND	R\$ 40,35
19	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOTOP)	DFL	CX	R\$ 22,91
20	FORMOCRESOL		UND	R\$ 0,00

21	ALGODÃO EM ROLINHOS	SSPLUS	PCT	R\$ 5,51
22	HEMOSTÁTICO, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 01 UNID. DE 30ML	MAQUIRA	UND	R\$ 21,95
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO EM FORMA DE PÓ (P.A). EMBALAGEM COM 10G	MAQUIRA	UND	R\$ 7,38
24	PEDRA POMES EXTRA FINA - SS WHITE	IODONTOSUL	UND	R\$ 6,93
25	CIV FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL - IONOFAST – BIODINÂMICA 2,5G	BIODINAMICA	UND	R\$ 106,19
26	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL – BIOCAL – BIODINÂMICA	BIODINAMICA	UND	R\$ 41,25
27	MICROBRUSH, APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOS DE DOBRA FINO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES (APLIK)	DENTSCARE	UND	R\$ 29,81
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	MAQUIRA	UND	R\$ 82,67
29	RESINA P/ ESMALTE COR A1 (VITRA)	DENTSCARE	UND	R\$ 180,00
30	RESINA P/ ESMALTE COR A2	DENTSPLY	UND	R\$ 38,70
31	RESINA P/ ESMALTE COR A3	DENTSPLY	UND	R\$ 38,70
32	RESINA P/ ESMALTE COR A3/5	DENTSPLY	UND	R\$ 40,76
33	RESINA P/ DENTINA A2	DENTSPLY	UND	R\$ 61,02
34	RESINA P/ DENTINA A3	DENTSCARE	UND	R\$ 40,17
35	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 12,89
36	TIRA DE POLIÉSTER	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 2,70
37	ADESIVO DENTINÁRIO (PRIME E BOND) (AMBAR)	DENTSPLY	UND	R\$ 59,61
38	BABADOR DESCARTÁVEL (COLORIDO)	BIODINAMICA	PCT	R\$ 34,58
39	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO (CASIFLEX)	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 7,43
40	PINÇA CLÍNICA	MARINOX	UND	R\$ 15,92
41	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO	MARINOX	UND	R\$ 15,83
42	CURETA ODONTOLÓGICA 000	MARINOX	UND	R\$ 25,00
43	CURETA ODONTOLÓGICA 13-14	MARINOX	UND	R\$ 25,00
44	CURETA ODONTOLÓGICA 14-15	MARINOX	UND	R\$ 55,37
45	CURETA ODONTOLÓGICA 17-18	MARINOX	UND	R\$ 25,00
46	SUGADOR DESCARTÁVEL	MAX CLEAN	PCT	R\$ 15,00
47	TOUCA SANFONADA COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	R\$ 12,08
48	PEDRA POMES. FRASCO COM 100G SS WHITE (EXTRAFINA)	IODONTOSUL	UND	R\$ 6,93
49	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL – DENTSPLY	DENTSPLY	CX	R\$ 81,80
50	ANTISSÉPTICO BUCAL PERIOGARD - COLGATE EMBALAGEM COM 250ML. 0,12%	RIO QUIMICA	UND	R\$ 16,65
51	ESPELHO CLÍNICO	AFF DO BRASIL	CX	R\$ 10,20
52	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO VITRO 11,5%	DFL	UND	R\$ 86,91
53	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL MAQUIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	MAQUIRA	CX	R\$ 35,00
54	RESINA BULK FILL – 4G	DENTSCARE	UND	R\$ 172,58
55	ALAVANCA SELDIN 02 (PONTA RETA)	MARINOX	UND	R\$ 48,27
56	ALAVANCA SELDIN 1R(DIREITO)	MARINOX	UND	R\$ 48,27
57	ALAVANCA SELDIN 1L (ESQUERDO)	MARINOX	UND	R\$ 48,27
58	SERINGA CARPULE	MARINOX	UND	R\$ 56,25
59	PERIOTOMO DUPLO	MARINOX	UND	R\$ 93,81
60	FÓRCEPS 150	MARINOX	UND	R\$ 125,40

61	FÓRCEPS 151	MARINOX	UND	R\$ 140,61
62	FÓRCEPS 16	MARINOX	UND	R\$ 120,14
63	FÓRCEPS 17	MARINOX	UND	R\$ 125,40
64	FÓRCEPS 18R	MARINOX	UND	R\$ 125,40
65	FÓRCEPS 18L	MARINOX	UND	R\$ 125,40
66	FÓRCEPS 65	MARINOX	UND	R\$ 125,40
67	FÓRCEPS 69	MARINOX	UND	R\$ 122,39
68	TESOURA ÍRIS RETA	MARINOX	UND	R\$ 36,00
69	PORTA AGULHA 14CM	MARINOX	UND	R\$ 401,48
70	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO ..P	SUPERMAX	CX	R\$ 27,09
71	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO ..M	SUPERMAX	CX	R\$ 26,78
72	MICRO MOTOR PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (NSK)	DENTEMED	UND	R\$ 1.252,50
73	CONTRA ÂNGULO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (NSK)	DENTEMED	UND	R\$ 1.380,00
74	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (NSK)	DENTEMED	UND	R\$ 1.222,50
75	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR DE DENTINA /GOLGRAN N° 11,5)	MARINOX	UND	R\$ 12,89
76	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	MARINOX	UND	R\$ 12,89
77	ESPÁTULA SUPRAFIL 01 (PARA RESINA)	MARINOX	UND	R\$ 44,94
78	ESPÁTULA SIMPLE N° 24	MARINOX	UND	R\$ 16,73
79	PLACA DE VIDRO	CONFORT ODONTO	UND	R\$ 20,43
80	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	DFL	CX	R\$ 72,18
81	HEMOSPON – ESPONJA DE FIBRINA	MAQUIRA	CX	R\$ 76,34
82	ANESTÉSICO LIDOCAINA + FENILEFRINA COM VASO CONSTRICTOR (SS WHITE)	SS WHITE	CX	R\$ 124,07
83	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPENIFRINA COM VASO CONSTRICTOR (DFL)	DFL	CX	R\$ 288,08
84	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 3% (DFL)	DFL	CX	R\$ 252,69
85	POTE DAPPEN	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 5,49
86	CABO DE BISTURI N° 3	ABC	UND	R\$ 21,18
87	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C	MEDIX	CX	R\$ 40,10
88	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO (DENTSPLY)	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 29,78
89	FLÚOR GEL NEUTRO	MAQUIRA	UND	R\$ 11,51
90	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	R\$ 10,31
91	PINCEL PELO DE MARTA TIGRE	KOTA	UND	R\$ 54,89
92	ANTISSÉPTICO BUCAL PERIOGARD - COLGATE EMBALAGEM COM 250ML. 0,12%	RIO QUIMICA	UND	R\$ 16,65
93	TIRA DE POLIÉSTER	AFF DO BRASIL	CX	R\$ 2,70
94	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	MAQUIRA	PCT	R\$ 8,22
95	KIT DE ACABAMENTO ULTRA FINO COM 9 PONTAS FG	FAVA	UND	R\$ 77,01
96	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON	PROCARE	CX	R\$ 52,26
97	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA 06MM (MICRODONT)	AFF DO BRASIL	PCT	R\$ 10,32
98	MÁSCARA DESCARTÁVEL	ABL	CX	R\$ 10,20
99	ÁLCOOL 70%. CADA CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 1000ML	JALLES	CX	R\$ 153,72
100	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UND	R\$ 7,61
101	CUNHA DE MADEIRA EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA C/ 100 UNID. GRADUADAS EM CORES.	MAQUIRA	CX	R\$ 26,43

102	BROCA ZECRYA LONGA		UND	R\$ 0,00
103	KIT DISCOS DE LIXA PRAXIS TDV	TDV	PCT	R\$ 286,43
104	GAZE ESTERIL	AMERICAN MEDICAL	UND	R\$ 1,02
105	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	UND	R\$ 535,73
106	REVELADOR RADIOGRAFICO	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 18,06
107	FIXADOR RADIOGRAFICO	AFF DO BRASIL	UND	R\$ 18,06
108	POSICIONADORES RADIOGRAFICOS ODONTOLOGICOS	MAQUIRA	KIT	R\$ 96,84
109	COLGADURA UNITARIA	PERFURABRAG	UND	R\$ 7,08
110	FICHA PRA RAO X PERIAPICAL	AFF DO BRASIL	PCT	R\$ 25,50
111	PAPEL TOALHA	COALA	PCT	R\$ 29,31
112	SABONETE LÍQUIDO REFIL 200 ML	PREMISSE	UND	R\$ 18,32

12. RESPONSABILIDADES

As instituições serão responsáveis pelas atividades a elas atribuídas, conforme detalhado no Cronograma de execução. Ficarão incumbidas de realizar as ações previstas no termo de convênio, seja por meio de seus próprios recursos ou com o auxílio de prestadores de serviços. Para garantir a implementação eficaz do objeto, a CONVENIADA deverá assegurar a contratação dos profissionais necessários, tanto de forma direta quanto por meio de serviços terceirizados, comprometendo-se a oferecer atendimento de excelência, garantindo a todos o acesso igualitário à saúde, com padrões elevados de qualidade e eficiência nos serviços prestados.

13. MONITORAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A execução será supervisionada pela Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica da Secretaria de Saúde de Camalaú (PB), que terá a função de zelar pela implementação do Plano de Trabalho. Esta Comissão será responsável pela elaboração de relatórios mensais, que serão enviados à Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento e acompanhamento das atividades.

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser entregue ao final da execução do plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam à Comissão avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, a exemplo, dentre outros, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III. Extratos bancários mensais da conta corrente utilizada exclusivamente para o recebimento das

verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de convênio;

IV. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V. Comprovações de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, oriundos do presente convênio;

VI. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Entidade da sociedade civil e número do instrumento da parceria, no que diz respeito à realização de serviços administrativos;

15. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

- a) Executar o objeto do Termo de Colaboração em conformidade com as normas ediretrizes estabelecidas pelos órgãos da CONCEDENTE;
- b) Cumprir as disposições legais aplicáveis à celebração e execução deste Termo de Colaboração;
- c) Gerir financeiramente os recursos repassados pela CONCEDENTE, garantindo suacorreta aplicação na execução do objeto acordado;
- d) Facilitar o acompanhamento e a avaliação das atividades pela CONCEDENTE, disponibilizando as informações necessárias para esse processo;
- e) Substituir profissionais que não atendam às exigências dos programas e das equipes, ou que se desliguem por iniciativa própria;
- f) Manter a escrituração contábil regular, conforme as exigências legais;
- g) Prestar contas de todos os recursos recebidos, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos;
- h) Manter, durante toda a vigência do Termo de Colaboração, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação estadual e municipal;
- i) Garantir a movimentação e a manutenção dos recursos em conta bancária específica, conforme as disposições do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

16. PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

O valor de custeio para o presente Plano de Trabalho é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o período de 06 (seis) meses. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, a contar de sua abertura.

16.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O fechamento das despesas de custeio será realizado quinzenalmente, de acordo com a demanda, com a geração de fatura a cada 15(quinze) dias para revisão e aprovação, conforme o volume de produção e os serviços realizados. Esse controle permite o acompanhamento contínuo e transparente dos recursos aplicados, garantindo conformidade com o cronograma de desembolso.

Dessa forma, cada parcela do cronograma será ajustada conforme o faturamento e acompanhamento de produção quinzenal.

EQUIPE ASSISTENCIAL

CATEGORIA	COTISTA/CELI STA/COOPERA DO	Unidade	qnt/ mês	Valor	Encargos 33%	Custo dia	Custo Mensal	Qty. Profissionais	CUSTO TOTAL
PROFISSIONAIS									
Médico	PJ	dia/8hrs	16	R\$ 800,00	R\$ 248,00	R\$ 1.048,00	R\$ 16.768,00	1	16.768,00
Enfermeiro (a)	COOPERATIVA	dia/8hrs	16	R\$ 350,00	R\$ 108,50	R\$ 458,50	R\$ 7.336,00	2	14.672,00
Técnico de Enfermagem	COOPERATIVA	dia/8hrs	16	R\$ 175,00	R\$ 54,25	R\$ 229,25	R\$ 3.668,00	2	7.336,00
Aux. de Saúde Bucal	COOPERATIVA	dia/8hrs	16	R\$ 175,00	R\$ 54,25	R\$ 229,25	R\$ 3.668,00	5	18.340,00
Odontólogo	COOPERATIVA	dia/8hrs	16	R\$ 350,00	R\$ 108,50	R\$ 458,50	R\$ 7.336,00	5	36.680,00
Sub-Total							R\$ 38.776,00		R\$ 93.796,00

EQUIPE OPERACIONAL

CATE GORI A	COTISTA/CELIS TA/COOPERAD O	Qtd. de Professiona l	Unid ade	Mesal	Cesta Básica		Custo Unitária	Qtd. Meses	CUSTO TOTAL
PROFISSIONAIS									
Coorde nador		1	mês	R\$ 4.000,00			R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
Agent e Admini strativo		1	mês	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Auxilia r de Apoio		2	mês	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Total		4				R\$ -	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00

LOCAÇÕES/CUSTEIO

				Quantid ade	Custo unt. dia	Custo dia total	Qnt. dias/mês		Total mês
Unidade móvel ônibus - (motorista e combustível)				3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	16		R\$ 72.000,00
Unidade móvel trailer				2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	16		R\$ 38.400,00
Veículo 4x4 para transporte e reboque de unidade				2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	16		R\$ 28.800,00
Insumos e instrumentais por unidade				5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	16		R\$ 72.000,00

Alimentação, descartáveis e mat. de limpeza				dia	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	16		R\$ 16.000,00
TOTAL DESPESAS									R\$ 227.200,00
DETALHAMENTO									
DESCRIÇÃO									VALOR
EQUIPE ASSISTENCIAL									R\$ 93.796,00
EQUIPE OPERACIONAL									R\$ 8.000,00
LOCAÇÃO E CUSTEIO									R\$ 227.200,00
TOTAL ESTIMADO DAS DESPESAS POR CADA MÊS									R\$ 328.996,00

Camalaú (PB), 10 de abril de 2025.

MARILaura Couto Mariano
Secretária Municipal de Saúde

19 de março de 1962